

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS A CONTINUIDADE DA OBRA DE EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL Dr. ERNANI EMÍLIO HERMANN, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2018, TOMADA DE PREÇOS N° 03/2018, CONTRATO 100/2018.

Pelo presente instrumento de Aditivo ao contrato original, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a Empresa, RAIMUNDO E WILIAN DA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA, com sede administrativa na Cidade de: Erechim/RS, na Rua FREDERICO SCHUBERT, n°: 226, Bairro: AEROPORTO, ERECHIM, CNPJ: 22.701.922/0001-69, neste ato representada pelo Sr. WILIAN RODRIGUES DA ROSA, brasileiro, empresário, portador do RG n° 1089025603, CPF n°: 017.452.480-30, residente e domiciliado na Rua FREDERICO SCHUBERT, n° 226, Bairro: AEROPORTO, na Cidade de ERECHIM/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

01. Do Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução para conclusão da revitalização da Praça Municipal Central Dr. Ernani Emílio Hermann em 90 (noventa) dias, a contar de 1° de março de 2019.

02. Da Vigência - O prazo para execução dos serviços de engenharia encerrar-se-á em 30 de maio de 2019.

03. Da necessidade do termo aditivo - As partes convencionam a necessidade do Termo Aditivo tendo em vista a necessidade de prazo para emissão de boletins de medições, vistorias e demais procedimentos burocráticos de praxe voltados ao pagamento dos valores em favor da empresa pela equipe de engenharia do Município, bem como, e, em especial liberação do percentual faltante do recurso pelo Ministério do Turismo ao Município para posterior pagamento à empresa.

04. Do contrato e deste aditivo - As demais disposições do

Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

05. Do foro - Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 28 de Fevereiro de 2019

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

WILIAN RODRIGUES DA ROSA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal
de Planejamento, Projetos e Gestão

Visto e Conferido:

Dr.
Procurador Jurídico - OAB/RS